

N.º Lote	Área lote (m²)	N.º pisos (Cerca Máxima/6 m)	Área de pavimentos (Máx/m²)			Área implantação (Máx/m²)	Área anexos (Máx/m²)	Número fogos (máx)	Tipologia (máx)	Uso
			Habituação	Indus/comércio	Equipamento					
M2.....	1 263,90	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M3.....	1 278,12	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M4.....	1 538,75	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M5.....	1 142,21	2	548,00	—	—	274,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M6, M7.....	540,00	2	360,00	—	—	180,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M8.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M9, M10.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M11.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M12, M13.....	540,00	2	360,00	—	—	180,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M14.....	425,70	2	350,00	—	—	175,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M15.....	375,85	2	350,00	—	—	175,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M16.....	513,00	2	420,00	—	—	210,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M17.....	338,00	2	312,00	—	—	156,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M18.....	338,00	2	312,00	—	—	156,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M19, M20.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M21.....	336,00	2	336,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M22, M23.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M24, M25.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M26, M27.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M28, M29.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M30.....	336,00	2	336,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M31, M32.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M33.....	418,00	2	386,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M34 a M38.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	5	T5	Moradia unifamiliar.
M39.....	415,00	2	407,00	—	—	240,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M40 a M43.....	450,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	4	T5	Moradia unifamiliar.
B1.....	672,00	2	704,00	—	—	352,00	—	4	T5	Blocos bifamiliares.
B2, B3.....	828,00	2	814,00	—	—	407,00	—	10	T5	Blocos bifamiliares.
B4, B5.....	1 100,00	2	1,100,00	—	—	550,00	—	10	T5	Blocos bifamiliares.
B6, B7.....	1 715,00	2	1,540,00	—	—	770,00	—	14	T5	Blocos bifamiliares.
B8.....	980,70	2	980,00	—	—	490,00	—	7	T5	Blocos bifamiliares.
C1, C2.....	414,00	2	207,00	207,00	—	207,00	—	2	T5	Habituação e Comércio.
E1.....	4 619,00	2	—	—	1 910,50	955,25	—	—	—	Serviços/Comércio.
<b>Total.....</b>	<b>39 900,13</b>	<b>—</b>	<b>26 211,00</b>	<b>2 754,00</b>	<b>1 910,50</b>	<b>16 499,25</b>	<b>640,00</b>	<b>95</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

\*Os Anexos possuem um só piso

\*\*Esta área de pavimentos é agravada de 30 % da área de implantação, caso se pretendam construir escritórios

606133599

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso n.º 7609/2012

#### Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, concluíram com sucesso o período experimental, de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do n.º 4 do citado artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 e homologados por meu despacho de 08 de maio de 2012, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, os trabalhadores:

Jorge Manuel da Luz Conceição Branco e Maria Margarida Pereira do Rosário, na categoria de Assistentes Técnicos, da carreira geral de Assistente Técnico;

Ana Lúcia Teixeira dos Santos Horta, na categoria de Técnica Superior, da carreira geral de Técnica Superior.

Mais se torna público que o tempo do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

306101246

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 7610/2012

Para efeitos do disposto no artigo 12.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de

11 de setembro, torna público que concluiu com sucesso o período experimental a trabalhadora Catarina Sofia Neves Ferreira, na carreira de Técnica superior, na área de atividade de Ação social.

21 de maio de 2012. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

306122185

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 7611/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º da lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Helena Cristina Estevens Honrado, com a categoria de técnica superior (Contabilidade), em 13 de março de 2012.

7 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306107224

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 7612/2012

#### Deliberação de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Urbano de São Luis

Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de

fevereiro, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira em 17 de maio de 2012, o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Urbano de São Luís.

A área de intervenção deste Plano, segundo a Planta de Ordenamento do Aglomerado Urbano de São Luís integra a totalidade do Espaço Verde Urbano, que de acordo com o artigo 48.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Odemira, determina que a transformação do uso do solo nos Espaços Verdes Urbanos deverá ser precedida da elaboração de um Plano de Pormenor.

Acresce que o Plano de Pormenor do Parque Urbano de São Luís não se encontra sujeito a avaliação ambiental estratégica atendendo às características das atividades que se considera provável implementar na área do Plano e dos seus possíveis efeitos no ambiente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, publicita-se ainda a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação no *Diário da República*.

Durante este período os interessados poderão formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano de Pormenor, podendo ser entregues em mão, por correio para o Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, ou por correio eletrónico para [planeamento@cm-odemira.pt](mailto:planeamento@cm-odemira.pt).

Os termos de referência encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira e na Junta de Freguesia de São Luís, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e no sítio da internet [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt). Este documento acompanhou a deliberação da Câmara e consiste na fundamentação da estratégia de intervenção e base programática, estabelecendo o enquadramento legal e territorial, e definindo a oportunidade de elaboração, objetivos, conteúdos, metodologia, constituição da equipa de trabalho, fases e prazos a observar no processo.

23 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

206131695

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7613/2012

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado nos respetivos processos individuais, declaro concluído com sucesso o período experimental das Técnicas Superiores, área de Gestão Marisa Eliane Martins Miranda e Maria Fernanda do Couto Ribeiro.

17 de maio de 2012. — A Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Dr.ª Paula Saraiva*.

306108901

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 7614/2012

Luís Manuel Martins de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, torna público, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que republicou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que:

1 — Por deliberação da Câmara Municipal de 19 de abril de 2012 foi decidido aprovar a proposta de alteração por adaptação ao plano diretor municipal que foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/94, de 22 de agosto, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

2 — Por deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de abril de 2012, foi aprovada a proposta de alteração por adaptação ao plano diretor municipal.

3 — Com as alterações publicadas ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, plasmadas no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que republicou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, a alteração por adaptação ao plano diretor municipal está isenta de ratificação.

Para os devidos efeitos, publica-se a nova redação do n.º 3 do artigo 40.º do Regulamento, alterado por adaptação.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

## Alteração ao n.º 3 do artigo 40.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades

### Artigo 40.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Só poderão ser licenciadas pela Câmara Municipal instalações pecuárias, designadamente aviários, pocilgas, ovis, vacarias, viteleiros e matadouros, desde que seja assegurada a minimização do impacto ambiental das respetivas atividades, nomeadamente no que se refere às águas residuais, efluentes gasosos ou resíduos sólidos produzidos, garantindo o cumprimento da legislação aplicável nestes domínios. As instalações pecuárias só podem ser instaladas nas zonas florestais e agrícolas não incluídas na RAN e na REN.
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....

### Deliberação

Abel Joaquim Tavares Dias, presidente da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades, na sessão ordinária realizada a 27 de abril de 2012, foi aprovado, por maioria, e em minuta para produção de efeitos imediatos, o ponto 10 da Ordem de Trabalhos: “Alteração por adaptação do n.º 3 do artigo 40.º do Regulamento do PDM — Plano Diretor Municipal”.

27 de abril de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Abel Joaquim Tavares Dias*, Dr.

606131127

## MUNICÍPIO DE OVAR

### Aviso n.º 7615/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 14 de maio de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico, serviço de informação geográfica:

Liliana Alexandra Santos Lima — 17,00 valores.

15 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Doutor Manuel Alves de Oliveira*.

306103206

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 7616/2012

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conciliado com o artigo 12.º, se torna público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Susana Deolinda Silva Carvalho, com a categoria de assistente operacional (área da educação), com o vencimento líquido de 485,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros), tendo a referida trabalhadora concluído com sucesso o respetivo período experimental.

17 de maio de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Dinis Silva Mendes*, Dr.

306113712